



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)	
Responsável pela Demanda: Marta Maria Costa Nunes	
E-mail: desenprof@crcse.org.br	Matrícula: 0008

1. Objeto
<ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
<ul style="list-style-type: none">O evento tem como objetivo reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes. Além disso, busca refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.Os encontros são realizados em diferentes municípios a cada edição, com a proposta de interiorizar as ações do CRCSE, congregando a classe contábil do interior do estado e fomentar a troca de experiências entre os participantes.A 21ª edição acontecerá na cidade de Estância, situada na região centro-sul de Sergipe, e contará com palestras técnicas, além de uma feira de negócios e oportunidades.Para garantir a organização do evento, será contratado suporte técnico-operacional. Essa medida é necessária devido à magnitude do evento, ao reduzido quadro de funcionários e à indisponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a sua realização.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
<ul style="list-style-type: none">A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE - 2024.
4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS
- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇO DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
- 6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços deverão ser prestados no período de 22 a 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marta Maria Costa Nunes, coordenadora
2. Gabriela Marques Silva
3. Thiago Conceição Mendonça

Aracaju/SE - 21 de outubro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

De acordo, para manifestação do Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 21/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 21/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556601** e o código CRC **19C41464**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0556601



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

§ Marta Maria Costa Nunes- matrícula 0008, coordenadora;

§ Gabriela Marques Silva- matrícula 0091.

§ Thiago Conceição Menonça- 0052.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 21/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557714** e o código CRC **B648E730**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0557714



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18, para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18, para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Administrativo (Suplente)	Gabriela Marques Silva

Objeto:	Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS) , a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.
----------------	---

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 21/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557715** e o código CRC **OCA59C4A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação de coordenadora da equipe de planejamento e fiscal titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 21/10/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557716** e o código CRC **929FF65B**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0557716



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação membro da equipe de planejamento e fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 21/10/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0557717** e o código CRC **0C7382FB**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0557717



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 21/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557718** e o código CRC **F31398B2**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0557718



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 0007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestora substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557719** e o código CRC **39C3ADB7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, matrícula 0052, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thiago Conceição Mendonça

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 21/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558378** e o código CRC **479FE5F1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação, apresenta-se a necessidade de alterar os números das Portarias listadas abaixo, em decorrência de erro encontrado na planilha de controle. Os atos normativos necessitarão dos seguintes ajustes, a saber:

Onde se lê:

PORTARIA CRCSE N.º 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

	<p>Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.</p>
--	--

PORTARIA CRCSE N.º 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

	<p>Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18, para contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.</p>
--	---

Leia-se:

PORTARIA CRCSE N.º 157, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

PORTARIA CRCSE N.º 158, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18, para contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

Fica esclarecido que as demais informações permanecem inalteradas.

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

De acordo, para manifestação do Presidente.

Tomo ciência das alterações listadas, AUTORIZANDO as devidas retificações;

Contador Ionas Santos Mariano
Presidente do CRCSE
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 24/10/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 24/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563279** e o código CRC **46606B97**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0563279

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079608110000247.000104/2024-1

2. Descrição da necessidade

2.1. O **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS)** é um evento consolidado no calendário de atividades do **Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE)**, com o objetivo de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade pública. Em sua 21ª edição, o evento terá como foco temas essenciais para o futuro da profissão, com destaque para os **impactos da reforma tributária** e o uso de **inteligência artificial (IA)** na contabilidade.

2.2. A reforma tributária, em curso no Brasil, traz profundas mudanças que afetarão a forma como os profissionais da contabilidade lidam com obrigações fiscais e a estruturação tributária das empresas e entidades públicas. Paralelamente, a inteligência artificial representa uma revolução na forma como dados são analisados e processados, com potencial de aumentar a eficiência e precisão dos processos contábeis.

2.3. O evento proporcionará um espaço para debates e trocas de conhecimento que auxiliarão os contadores a compreender e aplicar essas mudanças, preparando-os para os desafios e oportunidades que surgirão. A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para garantir a excelência na organização do evento, envolvendo planejamento logístico e das atividades de suporte técnico, além de prover um ambiente adequado e bem estruturado para que essas discussões ocorram de maneira eficaz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Marta Maria Costa Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência.

4.2 A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas.

4.3. A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CRCSE.

4.4. O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, apoio logístico, conforme a necessidade do CRCSE.

4.5 A empresa contratada deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços objeto da contratação.

4.6. A empresa contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, um representante designado, que se responsabilizará pelo atendimento das demandas surgidas e demais obrigações do contrato.

4.7. Dentre as exigências de habilitação, deve a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. A empresa contratada deverá comprovar sua habilitação técnica e experiência na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de evento.

4.9. Condições para subcontratação

4.9.1. Será permitida a subcontratação de partes específicas do objeto em questão, desde que a empresa contratada se responsabilize pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual permanece com a empresa contratada.

4.10 Práticas de sustentabilidade

4.10.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.11 Vigência Contratual

4.11.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do seu contrato, até 30 dias após a realização do evento; quando, então, cessarão as obrigações entre as partes.

4.12 Natureza dos Serviços

4.12.1 Os serviços de manutenção planejamento, organização e execução de evento, objeto da futura contratação, apresentam natureza comum porque são perfeitamente descritos em termos objetivos de padrões de qualidade e especificações, por meio de termos usuais de mercado, que possibilitem às empresas especializadas do ramo formularem suas propostas comerciais para participar do procedimento de contratação.

4.12.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRCSE, vedando-se qualquer relação, entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.13 Definição da adjudicação por lote.

4.14.1 De acordo com o Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a administração pública deverá sempre prezar pela eficiência em suas contratações.

4.14.2 Desta forma, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado por lote.

4.15 Necessidade de adequação e transição contratual

4.15.1 Pelas características do serviço, não há necessidade de transição contratual.

4.16 Do Reajuste

4.16.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

4.16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), independente de variação positiva ou negativa.

4.16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. Legislação e normas aplicáveis

5. Normativos que se relacionam aos serviços a serem contratados:

- a) Lei 14.133, de 14 de abril de 2021, Lei de licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto nº 10.818/2021, estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- c) IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- d) IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

6. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas análises de alternativas para a organização do evento, levando em consideração contratações similares, custos e benefícios, bem como a viabilidade técnica e econômica de cada opção.

a) Contratações Similares

Diversos eventos de grande porte, tanto na esfera pública quanto privada, têm sido organizados por empresas especializadas na logística de eventos. A análise de contratações similares mostra que essas empresas trazem vantagens em termos de eficiência, qualidade e economia de escala, reduzindo o risco de problemas operacionais durante a execução do evento.

b) Avaliação de Compra ou Locação de Equipamentos

A compra dos equipamentos necessários foi descartada, visto que o evento ocorre de forma pontual e o custo de aquisição seria muito elevado em comparação com a locação. A locação de equipamentos, que inclui montagem, manutenção e suporte técnico, mostrou-se a alternativa mais viável economicamente.

d) Outras Opções Logísticas

A utilização de espaços públicos ou patrocinados foi analisada como alternativa para a redução de custos, mas esses espaços não oferecem a estrutura adequada para um evento de tal porte. Assim, o patrocínio por meio de cessão de uso do espaço de uma instituição de ensino privada que atenda todas as exigências de segurança e capacidade foi considerada a melhor opção.

7. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de organização e execução de eventos, abrangendo o fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem, manutenção de todo recurso técnico demandado, fornecimento de alimentação e bebidas, apoio logístico para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, que acontecerá no período de 22 a 23 de novembro de 2024, em Estância /SE, conforme especificações que constarão em Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1 O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato;

6.2.2 O CRCSE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido oficialmente autorizada e contratada.

6.2.3 A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos, laudos e vistorias bem como emissão de alvarás de funcionamento provisório, junto aos órgãos competentes em Estância/SE (local de realização do evento), que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente em cada uma das localidades, inclusive dos espaços públicos e tombados pelo patrimônio, providenciando o devido pagamento de taxas e impostos, conforme o caso, ainda que os espaços não tenham sido locados pela contratada. Antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação ao CRCSE.

6.2.4 O CRCSE poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

6.3 Local da prestação dos serviços

6.3.1 Os serviços serão prestados no Auditório da Universidade Tiradentes, na cidade de Estância/SE.

6.4 Recursos a serem disponibilizados

6.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como o custo da diária de montagem de cada estrutura.

6.4.2 A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

6.4.3 Sistema de som e projeção: em perfeita operação com, no mínimo, 3 horas de antecedência do evento, contendo os seguintes recursos:

6.4.3.1. Operador de equipamentos audiovisuais/som

a) Profissional devidamente qualificado para operar os equipamentos existentes no evento (conduzindo e operando os equipamentos como mesa de som, mesa de corte, gerenciando a ordem das apresentações em power point), com conhecimentos em informática e tecnologia compatíveis com o desempenho da função, incluindo instalação de computadores, programas, conexões, redes, periféricos e afins.

b) O profissional deverá se apresentar asseado, com vestuário adequado ao ambiente de trabalho de eventos.

6.4.3.2. Recursos Humanos

6.4.3.3. Mestre de Cerimônia

a) O Mestre de Cerimônias deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e na elaboração de roteiros. Esse profissional poderá ser indicado pelo CRCSE e, caso indicado pela empresa, previamente aprovado pelo Diretoria Executiva do CRCSE;

b) Ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.

6.4.3.4. O Fotógrafo deverá ter experiência e desenvoltura no registro de fotografias de eventos e tratamento dos arquivos em formato digital. Esse profissional poderá ser indicado pelo CRCSE e, caso indicado pela empresa, previamente aprovado pelo Diretoria Executiva do CRCSE;

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Com base nas características do evento, estima-se que seja necessário contratar os seguintes serviços:

LOTE ÚNICO				
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
1	Crachás CATSER 10111 Confecção de crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica
2	Caneta CATMAT - 440753	Caneta - Esferográfica retrátil, em plástico com cor a definir, escrita fina, tinta azul ou preta, com ponta de bronze e rolamento de tungstênio, com logomarca gravada por meio de serigrafia no corpo do produto, em até 4 cores, arte gráfica: CRCSE.	300	Não se aplica
3	Bloco Rascunho CATMAT 66 Bloco rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica
AUDIOVISUAL				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
1	Microfone sem fio CATMAT 9732	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	3	2

2	Ponteira a Laser CATMAT 18073	Ponteira a Laser, passador de slides.	1	2
3	Locação de Painel de LED CATSER 17639 Instalação e Montagem - Painel / Placa Luminosa	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m, incluindo montagem e operador especializado.	1	2

RECURSOS HUMANOS

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
1	Mestre de Cerimonias CATSER 12955 Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresentador	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	1	2
2	Apoio Operacional CATSER 25194	Profissional para fornecer apoio operacional durante a realização do evento, incluindo limpeza e transporte de material de apoio.	1	2
2	Fotógrafo CATSER 6050 Serviços fotográficos	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	1	2

MOBILIÁRIO

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária
1	Poltrona Decorativa CATMAT 18365	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	6	2
2	Tapete decorativo CATMAT 758	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50 metros de comprimento cores	1	2
3	Mesa de apoio CATMAT 345	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	3	2

COPA E COZINHA

--	--	--	--	--

Item	Objeto	Descrição	Quant. de pessoas	Diária
1	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01 CATSER 12807	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	150	Não se aplica
2	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02 CATSER 12807	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	300	Não se aplica

7.2. O espaço onde funcionará o sistema de projeção e iluminação estará disponível para instalação a partir das 10h do dia 22/11/2024 (sexta-feira).

7.3. O mesmo horário deverá ser observado para entrega dos itens de mobiliário. O horário limite para testagem e finalização da instalação será de até às 15h00, dia 22/11/2024. Sendo a empresa CONTRATADA responsável pela substituição de quaisquer peças que possam comprometer a entrega do serviço contratado.

7.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de operador de som e painel de LED, fotografia, mestre de cerimoniais deverão chegar ao local do evento, com 1 (uma) hora de antecedência, e na impossibilidade de se fazer presente, estes deverão ser substituídos em até 3horas antes do início das atividades do evento.

7.5. O material gráfico deverá ser produzido e entregue na sede do CRCSE até o dia 18 de novembro de 2024.

7.6. O serviço de transporte deverá realizar a locomoção dos participantes entre o local do evento (UNIT ESTÂNCIA) até o restaurante escolhido para o almoço, que acontecerá no dia 22/11/2024, no horário das 12h às 13h45. Transportando-os de volta ao local do evento, distância essa limitada até um raio de 10 km.

7.7. O serviço de coffe break deverá observar as seguintes informações:

7.7.1. O serviço deverá contemplar guardanapos, materiais de limpeza, descartáveis em geral, e apoio na organização.

7.7.2. Dúvidas quanto às especificações, procurar o CRCSE;

7.7.3. O **coffee break** será servido, observando os seguintes dias e horários, devendo ser entregue no local do evento (Estância/SE), com no mínimo 30 minutos de antecedência e no máximo 1h.

Dia	Manhã	Tarde	Noite
22/11/2024	-	-	21h
23/11/2024	10h50	15h	-

7.7.4. Para o cálculo do **coffee break** deverá ser observada as seguintes quantidades: no mínimo 05 tipos de salgados por pessoa; 02 doces por pessoa; 300ml de refrigerante por pessoa; 300 ml de suco de fruta por pessoa e 300 ml de água côco por pessoa.

7.7.5. Especificação de Cardápio para o **coffee Break**:

Especificações de Cardápio para Coffee Break	
Suco de fruta	Uva, Laranja, Abacaxi, Caju e Maracujá

Refrigerantes (Normal, Light ou Diet)	Cola, Guaraná e Fanta Laranja
Salgados	Risole de camarão, pastel de forno de queijo, croissant de frango /presunto, coxinha, croquete de carne seca, bolinho de bacalhau, camarão empanado e folheados de frango.
Doces	Folhado doce (abacaxi ou maçã), Tartaleta (de leite condensado ou de maracujá).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.785,48

8.1. A estimativa de valores será feita com base em cotações de empresas especializadas na organização de eventos de médio a grande porte, levando em conta serviços de infraestrutura, alimentação, hospedagem, transporte e suporte técnico. O orçamento será detalhado com base em:

- Custo de locação do espaço e equipamentos.
- Remuneração de fornecedores;
- Despesas com alimentação e transporte.

Esses valores serão comparados com eventos similares organizados por outras entidades para garantir que a contratação seja economicamente vantajosa.

O mapa de preço das pesquisas realizadas com fornecedores locais, encontra-se disponível no anexo deste presente estudo.

PLANILHA GLOBAL DE PREÇO POR FORNECEDOR

LOTE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MÉDIA FORNECEDORES (4)
	LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92 FORNECEDOR 1	REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48 FORNECEDOR 2	GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05 FORNECEDOR 3	NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60 FORNECEDOR 4	
RECURSOS HUMANOS	R\$ 14.820,00	R\$ 15.200,00	R\$ 6.076,12	R\$ 6.196,00	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 13.840,00	R\$ 13.200,00	R\$ 10.403,09	R\$ 10.215,00	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.800,00	R\$ 8.480,00	R\$ 8.526,20	R\$ 8.686,00	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.832,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.292,40	R\$ 5.386,00	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 22.500,00	R\$ 20.250,00	R\$ 17.649,00	R\$ 16.050,00	R\$ 19.112,25
TOTAL	R\$ 65.792,00	R\$ 62.870,00	R\$ 47.946,81	R\$ 46.533,00	R\$ 55.785,48

PLANILHA - MÉDIA POR LOTE X VALOR TOTAL MÉDIO

LOTE	VALOR
RECURSOS HUMANOS	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 19.112,25
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.785,48

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento dos serviços não é aplicável, pois a organização do evento deve ocorrer de forma integrada, garantindo a coerência entre todas as etapas (infraestrutura, alimentação, transporte, etc.).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação de serviços correlatos, como hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos participantes inscritos no evento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada com o **Plano de Contratações Anual de 2024** do CRCSE, considerando a participação no evento e o planejamento estratégico para a qualificação dos profissionais da contabilidade residentes nos municípios sergipanos.

13. Previsão no Plano de Contratações Anual

12.1. A contratação para a organização do **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS)** está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2024**, alinhada com o Projeto do Plano de Trabalho **3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas**. Esse projeto reflete o compromisso do órgão em promover eventos de capacitação e educação continuada, voltados para a qualificação de profissionais da contabilidade municipal.

A contratação envolve diferentes categorias de despesas, conforme as seguintes contas contábeis previstas no orçamento:

- **6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Transporte:** Para o transporte de participantes, palestrantes e convidados.
- **6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis:** Para a locação de equipamentos e mobiliários necessários à infraestrutura do evento.

- **6.3.1.3.01.01.018 - Materiais de Distribuição Gratuita:** Inclui brindes, materiais de apoio, crachás e folders distribuídos aos participantes.
- **6.3.1.3.02.01.017 - Serviços Fotográficos e Vídeos:** Para o registro audiovisual do evento e produção de material de divulgação.
- **6.3.1.3.02.01.007 - Serviço de Copa e Cozinha:** Para a contratação de serviços de alimentação e coffee breaks durante o evento.
- **6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais:** Para a contratação de palestrantes, monitores e outros profissionais técnicos envolvidos na organização do evento.
- **6.3.1.3.02.01.044 - Impressos Gráficos:** Para a produção de materiais gráficos como banners, cartazes e programas do evento.

Essas previsões orçamentárias demonstram o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão, assegurando a adequada alocação de recursos para o sucesso do evento.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados esperados incluem:

- **Realização eficiente** do evento, com a presença de profissionais qualificados e infraestrutura adequada.
- **Satisfação dos participantes**, resultando em maior engajamento e aprendizado.
- **Otimização de recursos**, ao delegar a responsabilidade da organização para uma empresa com experiência comprovada.
- **Maior controle logístico** e melhor coordenação entre as diferentes etapas do evento.

15. Providências a serem Adotadas

14.1. Antes da contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de cotações para garantir a competitividade do processo.
- Análise de conformidade fiscal e jurídica da empresa contratada.
- Verificação da adequação dos espaços e da logística em relação à acessibilidade e segurança.

16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, como a minimização de resíduos, utilização de materiais recicláveis e gestão responsável de recursos naturais. A **logística reversa** para materiais utilizados e a **reciclagem de resíduos** gerados durante o evento também serão exigidas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para garantir o sucesso do **21º ECMS**, atendendo plenamente às exigências técnicas, legais e orçamentárias, em conformidade com o interesse público.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Membro da comissão de contratação

GABRIELA MARQUES SILVA

Membro da comissão de contratação

MARTA MARIA COSTA NUNES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de pesquisa de preços.pdf (540.92 KB)

Anexo I - Mapa de pesquisa de preços.pdf

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Evento: 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe

Data: 22 a 23 de novembro de 2024

Cidade: Estância/SE

Local: Auditório da Universidade Tiradentes (UNIT) - Tv. Ten. Elói, S/N - Alagoas, Estância - SE, 49200-000

RECURSOS HUMANOS			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 294,02	R\$ 588,04	R\$ 299,00	R\$ 598,00
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.960,02	R\$ 3.920,04	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 784,02	R\$ 1568,04	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 7.410,00	R\$ 14.820,00	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00	R\$ 3.038,06	R\$ 6.076,12	R\$ 3.098,00	R\$ 6.196,00
VALOR MÉDIO					R\$ 10.573,03							

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO		INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4	
	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 32,00	R\$5.440,00	R\$30,00	R\$ 5.100,00	R\$ 19,62	R\$ 3335,33	R\$ 19,50	R\$ 3.315,00
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11,78	R\$ 3.533,88	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça.	300	Não se aplica	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 11,78	R\$ 3533,88	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 60,00	R\$ 13.840,00	R\$ 57,00	R\$ 13.200,00	R\$ 43,18	R\$ 10.403,09	R\$ 42,50	R\$ 10.215,00
VALOR MÉDIO					R\$ 11.914,52							

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

AUDIOVISUAL			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 98,02	R\$ 588,12	R\$ 98,00	R\$ 588,00
03	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 49,02	R\$ 98,04	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.920,02	R\$ 7.840,04	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
TOTAL					R\$ 4.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 4.067,06	R\$ 8.526,20	R\$ 4.147,00	R\$ 8.686,00
VALOR MÉDO					R\$ 8.623,05							

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

MOBILIÁRIO			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4	
					LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 245,02	R\$ 2.940,24	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 312,00	R\$ 624,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 294,02	R\$ 588,04	R\$ 299,00	R\$ 598,00
03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 294,02	1.764,12	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 895,00	R\$ 5.832,00	R\$ 890,00	R\$ 5.740,00	R\$ 833,06	R\$ 5.292,40	R\$ 848,00	R\$ 5.386,00
VALOR MÉDIO					R\$ 5.562,60							

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

COPA E COZINHA			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		FORNECEDOR 4	
					LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	150	1	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	R\$ 39,22	R\$ 5.883,00	R\$ 40,00	R\$6.000,00
02	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	150	2	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	R\$ 39,22	R\$ 11.766,00	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
TOTAL					R\$ 50,00	R\$ 22.500,00	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00	R\$ 39,22	R\$ 17.649,00	R\$ 73,50	R\$ 16.050,00
VALOR MÉDIO					R\$ 19.112,25							

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA GLOBAL DE PREÇO POR FORNECEDOR

LOTE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MÉDIA FORNECEDORES (4)
	LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92	REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48	GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05	NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	
	LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92	REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48	GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05	NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
RECURSOS HUMANOS	R\$ 14.820,00	R\$ 15.200,00	R\$ 6.076,12	R\$ 6.196,00	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 13.840,00	R\$ 13.200,00	R\$ 10.403,09	R\$ 10.215,00	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.800,00	R\$ 8.480,00	R\$ 8.526,20	R\$ 8.686,00	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.832,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.292,40	R\$ 5.386,00	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 22.500,00	R\$ 20.250,00	R\$ 17.649,00	R\$ 16.050,00	R\$ 19.112,25
TOTAL	R\$ 65.792,00	R\$ 62.870,00	R\$ 47.946,81	R\$ 46.533,00	R\$ 55.785,48

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA - MÉDIA POR LOTE X VALOR TOTAL MÉDIO

LOTE	VALOR
RECURSOS HUMANOS	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 19.112,25
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 55.785,48



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e executar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. GRUPO ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,51
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,01
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,51
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total

1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 25,28	R\$ 4.297,83
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 13,94	R\$ 4.183,47
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	R\$ 11,45	R\$ 3.433,47
TOTAL					R\$ 50,67	R\$ 11.914,77

AUDIOVISUAL

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Microfone sem fio				
		Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
2	03	Ponteira a Laser				
		Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,51
3	04	Painel de LED				
		Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,51
TOTAL					R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,09

MOBILIÁRIO

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,06
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,51

03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,03
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,34

COPA E COZINHA						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	01	01	R\$ 43,55	R\$ 6.533,25
02	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01	R\$ 41,93	R\$ 12.579,00
TOTAL					R\$ 85,48	R\$ 19.112,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 55.785,48	

2.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, vinculado ao objetivo estratégico 9 - APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. O evento – 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe tem como objetivo reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes. Além disso, busca refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.

2.5. Os encontros são realizados em diferentes municípios a cada edição, com a proposta de interiorizar as ações do CRCSE, congregando a classe contábil do interior do estado e fomentar a troca de experiências entre os participantes.

2.6. A 21ª edição acontecerá na cidade de Estância, situada na região centro-sul de Sergipe, e contará com palestras técnicas, além de uma feira de negócios e oportunidades.

2.7. Para garantir a organização do evento, será contratado suporte técnico-operacional. Essa medida é necessária devido à magnitude do evento, ao reduzido quadro de funcionários e à indisponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a sua realização.

2.8. Ao total, deverão estar presentes no evento cerca de 150 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE, profissionais da contabilidade, estudantes do curso de ciências contábeis e autoridades representantes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Receita Federal do Brasil (RFB) e Prefeitura Municipal de Estância/SE.

2.9. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móveis, segurança, limpeza, recepção, buffet) capaz de viabilizar o evento.

2.10 Por todo o exposto é necessária à contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: móveis, material de distribuição gratuita, projeção, registros fotográficos, mestre de cerimônia e serviços de Buffet para os participantes.

2.11. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária à contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.12. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2.

3.3.3. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012,

assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- 7.4.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:**
 - (1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

- 6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS
- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇO DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE
- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
- 6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Aracaju/SE, 1º de novembro de 2024.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe da Planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Ratifico em:

Maria Salete Barreto Leite
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 01/11/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 01/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 01/11/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574240** e o código CRC **8981CD9D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Evento: 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe

Data: 22 a 23 de novembro de 2024

Cidade: Estância/SE

Local: Auditório da Universidade Tirandentes (UNIT) - Tv. Ten. Elói, S/N - Alagoas, Estância - SE, 49200-000

RECURSOS HUMANOS			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 294,02	R\$ 588,04	R\$ 299,00	R\$ 598,00
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.960,02	R\$ 3.920,04	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 784,02	R\$ 1.568,04	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL					R\$ 7.410,00	R\$ 14.820,00	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00	R\$ 3.038,06	R\$ 6.076,12	R\$ 3.098,00	R\$ 6.196,00
VALOR MÉDIO					R\$ 10.573,03							
Item	MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO		INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total

1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 32,00	R\$5.440,00	R\$30,00	R\$ 5.100,00	R\$ 19,62	R\$ 3335,33	R\$ 19,50	R\$ 3.315,00
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 11,78	R\$ 3.533,88	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refil simples, blocos 20x1 via, colado cabeça.	300	Não se aplica	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 11,78	R\$ 3533,88	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 60,00	R\$ 13.840,00	R\$ 57,00	R\$ 13.200,00	R\$ 43,18	R\$ 10.403,09	R\$ 42,50	R\$ 10.215,00
VALOR MÉDIO					R\$ 11.914,52							
AUDIOVISUAL			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00	R\$ 98,02	R\$ 588,12	R\$ 98,00	R\$ 588,00
03	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 49,02	R\$ 98,04	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.920,02	R\$ 7.840,04	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
TOTAL					R\$ 4.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.480,00	R\$ 4.067,06	R\$ 8.526,20	R\$ 4.147,00	R\$ 8.686,00
VALOR MÉDIO					R\$ 8.623,05							

MOBILIÁRIO			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	R\$ 245,02	R\$ 2.940,24	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 312,00	R\$ 624,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 294,02	R\$ 588,04	R\$ 299,00	R\$ 598,00
03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 298,00	R\$ 1.788,00	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 294,02	1.764,12	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 895,00	R\$ 5.832,00	R\$ 890,00	R\$ 5.740,00	R\$ 833,06	R\$ 5.292,40	R\$ 848,00	R\$ 5.386,00
VALOR MÉDIO					R\$ 5.562,60							

COPA E COZINHA			INFORMAÇÕES		FORNECEDOR 1 LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92		FORNECEDOR 2 REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48		FORNECEDOR 3 GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05		FORNECEDOR 4 NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	150	1	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	R\$ 39,22	R\$ 5.883,00	R\$ 40,00	R\$6.000,00
02	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	150	2	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00	R\$ 39,22	R\$ 11.766,00	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
TOTAL					R\$ 50,00	R\$ 22.500,00	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00	R\$ 39,22	R\$ 17.649,00	R\$ 73,50	R\$ 16.050,00
VALOR MÉDIO					R\$ 19.112,25							

PLANILHA GLOBAL DE PREÇO POR FORNECEDOR

LOTE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	MÉDIA FORNECEDORES (4)
	LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92	REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48	GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05	NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FORNECEDOR 4	
	LIFE EVENTOS CNPJ: 21.586.120/0001-92	REI DO GOURMERT CNPJ: 35.382.618/0001-48	GRUPO OKALANGO CNPJ: 32.626.778/0001-05	NEXOO CNPJ: 17.178.967/0001-60	
RECURSOS HUMANOS	R\$ 14.820,00	R\$ 15.200,00	R\$ 6.076,12	R\$ 6.196,00	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 13.840,00	R\$ 13.200,00	R\$ 10.403,09	R\$ 10.215,00	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.800,00	R\$ 8.480,00	R\$ 8.526,20	R\$ 8.686,00	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.832,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.292,40	R\$ 5.386,00	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 22.500,00	R\$ 20.250,00	R\$ 17.649,00	R\$ 16.050,00	R\$ 19.112,25
TOTAL	R\$ 65.792,00	R\$ 62.870,00	R\$ 47.946,81	R\$ 46.533,00	R\$ 55.785,48

PLANILHA - MÉDIA POR LOTE X VALOR TOTAL MÉDIO

LOTE	VALOR
RECURSOS HUMANOS	R\$ 10.573,03
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO	R\$ 11.914,77
AUDIOVISUAL	R\$ 8.623,09
MOBILIÁRIO	R\$ 5.562,34
COPA E COZINHA	R\$ 19.112,25
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.785,48

Aracaju/SE, 1º de novembro de 2024.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 01/11/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 01/11/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 01/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574248** e o código CRC **4AF3DDCB**.

Institucional CRCSE

Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO CRC LIFE.pdf

De: Life Corretora [mailto:lifecorretora96@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 31 de outubro de 2024 17:01
Para: diretoriaexecutivacrcse@gmail.com; crcse@crcse.org.br
Assunto: ORÇAMENTO

SEGUE ORÇAMENTO.



Diretoria Executiva

De: Diretoria Executiva CRCSE <diretoriaexecutivacrcse@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 08:58
Para: Diretoria@crcse.org.br
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
Anexos: proposta nexoo crc se.pdf

----- Forwarded message -----

De: <contato@nexxoo.com.br>
Date: qua., 30 de out. de 2024 às 11:04
Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
To: <diretoriaexecutivacrcse@gmail.com>

Prezado,

Segue proposta.

Diretoria Executiva

De: Diretoria Executiva CRCSE <diretoriaexecutivacrcse@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2024 08:58
Para: Diretoria@crcse.org.br
Assunto: Fwd: Proposta
Anexos: Proposta CRCSE_.pdf

----- Forwarded message -----

De: <contato@okalango.com>
Date: qui., 31 de out. de 2024 às 10:29
Subject: Proposta
To: <diretoriaexecutivacrcse@gmail.com>

Prezaods

Segue proposta

--

Okalango Eventos fica a disposição para maiores esclarecimentos.

79 99945-6423 Sergio

Institucional CRCSE

Assunto: ENC: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO CRC-SE.pdf

De: iago kawan [mailto:iagokawan@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 31 de outubro de 2024 16:58
Para: CRCSE; diretoriaexecutivacrcse@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO

Seguem em anexo orçamento.

PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação orçamento	Número 96

Ao. CRC-SE

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	21.586.120/0001-92
I.M.:	101899-3
I.E.:	27.197.018-9
ENDEREÇO:	RUA RIO GRANDE DO SUL, 225 BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE CEP: 49075-510
TELEFONES:	SÉRGIO LUIZ (79) 999762291
E-MAIL:	LIFECORRETORA96@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA 3545-9 CONTA CORRENTE: 52.985-0
REPRES. LEGAL:	MÔNICA MARIA ARAÚJO FERNANDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG 883.513 SSP/SE CPF: 575.660.895-87, RESID. AV AUGUSTO FRANCO, 2000 COND. VIVENDAS DE ARACAJU, QUADRA 07 LOTE 10;
CONTATO / E-MAIL:	(79)999762291 LIFECORRETORA96@GMAIL.COM
DATA NASCIMENTO:	██████████
E-MAIL PESSOAL:	LIFECORRETORA96@GMAIL.COM
CELULAR:	(79) 999762291

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIMENTAÇÃO.

2. PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	1	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	Mestre de Cerimônias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	1	2	R\$ 3.960,00	R\$ 7.920,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	1	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL						R\$

						14.820,00
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 32,00	R\$ 5.440,00
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.840,00
AUDIOVISUAL						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	3	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	1	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	1	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.200,00
MOBILIÁRIO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	6	2	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
2	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	1	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
3	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm –	3	2	R\$	R\$

		base fixa de madeira ou aço			298,00	1.788,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.832,00
COPA E COZINHA						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	150	1	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
2	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	300	1	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.500,00

Na proposta está contemplado todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, elementos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretas ou indiretas, e demais encargos, a qualquer título, necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos.

Declaramos que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências e cumprirá com todos os prazos estabelecidos no Edital respectivo, em especial ao Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

A licitante declara que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial.
- h) Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de ordem de serviço;
- i) O preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, transporte, estadia, alimentação, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- j) Atende aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002;
- k) Não utiliza de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF;
- l) Não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com essa Administração Pública;

- m) Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- n) Possui disponibilidade de pessoal técnico especializado para a prestação do serviço, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- o) Possui disponibilidade de equipamentos e utensílios considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
- p) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- q) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- r) Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
- s) Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- t) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- u) A não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a nossa empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes, caso sejamos vencedora.
- v) declaramos que nossa proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital e no termo de referência.

Aracaju (SE), 31 de outubro de 2024



Mônica Maria Araújo Fernandes de Oliveira
Sócia – Responsável Legal - CPF [REDACTED]

LIFE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 21.586.120/0001-92

PROPOSTA

Evento: 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe

Data: 22 a 23 de novembro de 2024

Cidade: Estância/SE

Local: Auditório da Universidade Tirandentes (UNIT) - Tv. Ten. Elói, S/N - Alagoas, Estância - SE, 49200-000

Estimativo de público: 150 pessoas

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Nexoo Ltda.

CNPJ: 17.178.967/0001-60

I.M.: 125031-4

Endereço: ROD LOURIVAL BATISTA 49.390-000

Telefones: Vagner dos Santos Gomes (79) 79 98807-8730

E-mail: contato@nexoo.com.br – operacional3@nexoo.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Nubank (0260)

Agência 0001

Conta Corrente: 51400500-0

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: Vagner dos Santos Gomes

Cargo: Diretor Administrativo

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial Completo: [REDACTED] – Aracaju – SE – [REDACTED]

E-mail institucional: operacional3@nexoo.com.br

Celular: (79) 79 98807-8730

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	1	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00

2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	1	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
TOTAL						R\$ 6.196,00
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 19,50	R\$ 3.315,00
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
TOTAL						R\$ 10.215,00
AUDIOVISUAL						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total

	2	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	3	2	R\$ 98,00	R\$ 588,00	
	3	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	1	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	
	4	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	1	2	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00	
TOTAL								R\$ 8.686,00

MOBILIÁRIO

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	--------	--------	----------------	-------------

1	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	6	2	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
2	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande medindo 2 metros largura por 2,50 metros de comprimento cores	1	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
3	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	3	2	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

COPA E COZINHA

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffe Break para 150	08 opções de salgados (fritos e	1	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00


	150 Coffe Break para 150 pessoas Tipo 02	– assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.				
2		02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	2	1	R\$ 33,50	R\$ 67,00
VALOR TOTAL						R\$ 107,00

DECLARAÇÕES:

A licitante declara que:

- a) **Validade da proposta** é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) **Ciente das informações que constam no edital** recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório e que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.

Salgado, 30 de Outubro 2024.



NEXOO LTDA
CNPJ 17.178.967/0001-60
Wagner S. Gomes - Diretor Administrativo
CPF [REDACTED] – RG [REDACTED]



PROPOSTA

OBJETO:

Ao

21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios - UNIT

Universidade Tirandentes em Sergipe

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Okalango Eventos Ltda

CNPJ: 32.626.778/0001-05

I.M.: 127618-6

I.E.: 27.173.265-2

Endereço: Rua Herbert José de Souza Betinho, 571 - Jardim Centenário Aracaju/SE CEP:49090-023

Telefones: Sérgio (79) 3011 3787 / (79) 99945 6423

Kwai (11) 94949 2004

E-mail: operacional@okalango.com / contato@okalango.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil (001)

Agência 1205-X

Conta Corrente: 31320-3

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: Kwai Dik Chun

Cargo: Diretor Administrativo

RNE: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço Residencial Completo: [REDACTED] – São Paulo – SP – [REDACTED]

E-mail institucional: kwai@okalango.com

E-mail pessoal: dckwai@gmail.com

Telefone: (11) 5073 8110

Celular: (11) 94949 2004

DESCRIÇÃO:

Evento: 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe

Data: 22 a 23 de novembro de 2024

Cidade: Estância/SE

Local: Auditório da Universidade Tirandentes (UNIT) - Tv. Ten. Elói, S/N - Alagoas, Estância - SE, 49200-000

Estimativo de público: 150 pessoas



Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	1	2	294,02	588,04
Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	1	2	1.960,02	3920,04
Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	1	2	784,02	1568,04
TOTAL(sessenta mil, setenta e seis reais e doze centavos)					6.076,12

MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO					
Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	19,62	3335,33
Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	11,78	3533,88
Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	11,78	3533,88



TOTAL(dez mil, quatrocentos e três reais e nove centavos)						10.403,09
--	--	--	--	--	--	------------------

AUDIOVISUAL						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	3	2	98,02	588,12
2	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	1	2	49,02	98,04
3	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	1	2	3.920,02	7.840,04
TOTAL(oito mil,quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)					8.526,20	

MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	6	2	245,02	2.940,24



2	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	1	2	294,02	588,04
3	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	3	2	294,02	1.764,12
TOTAL(Cinco mil,duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)					5.292,40	

COPA E COZINHA						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	1	1	39,22	5.883,00
2	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	2	1	39,22	11.766,00
TOTAL(dezessete mil,seiscentos e quarenta e nove reais)						17.649,00

DECLARAÇÕES:

A licitante declara que:



- a) **Validade da proposta** é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) **Ciente das informações que constam no edital** recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório e que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
Possui disponibilidade de pessoal técnico especializado para a prestação do serviço, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
Possui disponibilidade de equipamentos e utensílios considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
Entrega Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de ordem de serviço.
- c) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico conforme o Edital;
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** por intermédio de seu representante legal infra-assinado doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6 do edital de licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 que:
A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante em potencial ou por qualquer pessoa;



A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico não foi, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida por qualquer outro participante em potencial ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante em potencial quanto a participar ou não do referido certame;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer integrante da antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- e) **Declaração dos Requisitos de Habilitação** atende aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002;
- f) **Declaração de Não Emprego de Menor** declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) **Declaração dos Requisitos de Habilitação para ME-EPP** declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no pregão eletrônico, exceto quanto aos documentos afetos à regularidade fiscal, os quais serão apresentados por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123 de 2006.”
- h) **Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) **Impostos, tributos e custos** declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
- j) **Trabalho degradante** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) **Declaração de veracidade de documentos.**
Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital exige como



condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a DECLARANTE, interessada no processo de licitação acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

- l) **Atestado de não Vistoria** a não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a nossa empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes, caso sejamos a vencedora. Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- m) **Declaração de Não-Parentesco** declara expressamente que não possui relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com empregados, conselheiros ou dirigentes da entidade em questão do edital.
- n) **Declaração de reserva de cargos** que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- o) **Declaração de reserva de cargos** que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- p) **Inexistência de fato impeditivo** que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 em especial:
 - a. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - b. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- q) **Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados** em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/ contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação. Por intermédio de seu representante legal infra-assinado doravante denominada licitante, para fins do disposto legal, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:



GRUPO OKALANGO – CNPJ 32.626.778/0001-05 – IE 123.547.879.111 – IM 6.176.328-4

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

Aracaju, 25 de Outubro de 2024.

Okalango Eventos Ltda
CNPJ 32.626.778/0001-05
Kwai Dik Chun - Diretor Administrativo
CPF [REDACTED] – RNE [REDACTED]

ORÇAMENTO

AO. CRC-SE

OBJETO: ORÇAMENTO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: 35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS
CNPJ: 35.382.618/0001-48
Endereço: TV. BENJAMIN CONSTANT, N°131, ARACAJU/SE CEP:49070 - 474
Telefones: IAGO KAWAN (79)99976-2291
E-mail: iagokawan@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL (001) **Agência 1402-8 Conta Corrente: 80939-0**
Representante: Iago Kawan Santos.
RG: ██████████ CPF: ██████████

DESCRIÇÃO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

CNPJ: 35.382.618/0001-48

Rua: travessa Benjamin Constant nº 131 **Bairro:** cidade nova. Aracaju – SE **Fone:**
(79) 9 9976-2291

3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.200,00
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.200,00
AUDIOVISUAL						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CNPJ: 35.382.618/0001-48

Rua: travessa Benjamin Constant nº 131 **Bairro:** cidade nova. Aracaju – SE **Fone:**
(79) 9 9976-2291

1	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	3	2	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	1	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	1	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.480,00
MOBILIÁRIO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	6	2	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de cumprimento cores	1	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	3	2	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.740,00
COPA E COZINHA						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DIARIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	150	1	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
2	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	300	1	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.250,00

CNPJ: 35.382.618/0001-48

Rua: travessa Benjamin Constant nº 131 **Bairro:** cidade nova. Aracaju – SE **Fone:**
(79) 9 9976-2291

Local do evento:

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias a execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente Aviso de Contratação Direta, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação direta em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

DECLARAÇÕES:

A licitante declara que:

- a) A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial.

CNPJ: 35.382.618/0001-48

Rua: travessa Benjamin Constant nº 131 **Bairro:** cidade nova. Aracaju – SE **Fone:**
(79) 9 9976-2291

- h) Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de ordem de serviço;
- i) O preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, transporte, estadia, alimentação, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- j) Atende aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002;
- k) Não utiliza de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF;
- l) Não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com essa Administração Pública;
- m) Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- n) Possui disponibilidade de pessoal técnico especializado para a prestação do serviço, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- o) Possui disponibilidade de equipamentos e utensílios considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
- p) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- q) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- r) Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
- s) Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto.
- t) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- u) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- v) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

Aracaju, 31 de outubro de 2024.

Nome: Iago Kawan Santos

Cargo: Representante legal

CNPJ: 35.382.618/0001-48

~~CNPJ: 35.382.618/0001-48~~

Rua: travessa Benjamin Constant nº 131 **Bairro:** cidade nova. Aracaju – SE **Fone:**
(79) 9 9976-2291

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

Posto isto, remete-se os autos do processo a Responsável pelas Compras do CRCSE, para que se proceda com a edição do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, devidamente enumerado e a elaboração da justificativa legal da contratação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 01/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574329** e o código CRC **D2020ED6**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0574329



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e executar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. GRUPO ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
MATERIAL GRÁFICO/ESCRITÓRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total

1	Crachás	14,2 cm x 9,2 cm – PVC LAMINADO – Impressão colorida com imagens e textos a serem definidas pelo CRCSE, contendo cordão de pescoço em poliéster 42 cm x12mm, personalizado com logomarca CRCSE, na cor AZUL MARINHO, com ponteira metálica (JACARÉ).	170	Não se aplica	R\$ 25,28	R\$ 4.297,83
2	Caneta	Caneta plástica prata, com anel central azul, com detalhes em relevo personalizada com logomarca do CRCSE. Medidas 14x1,3x1,3cm (AxLxC)	300	Não se aplica	R\$ 13,94	R\$ 4.183,47
3	Bloco Rascunho	Formato: 150 x 210 mm – Material: papel offset 70g – Cores: Padrão CMYK, 4x0 (color frente) – Acabamento: refile simples, blocos 20x1 via, colado cabeça – OBS: CTP incluso	300	Não se aplica	R\$ 11,45	R\$ 3.433,47
TOTAL					R\$ 50,67	R\$ 11.914,77

AUDIOVISUAL

	Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
2	03	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,51
3	04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,51
TOTAL						R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,09

MOBILIÁRIO

	Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
	01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,06
	02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,51

03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,03
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,34

COPA E COZINHA						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 01	08 opções de salgados (fritos e assados); 02 tipos de doces; 03 tipos de refrigerantes, 03 tipos de suco; água de côco.	01	01	R\$ 43,55	R\$ 6.533,25
02	Coffe Break para 150 pessoas – Tipo 02	02 opções de bolos, biscoitos, café e água.	02	01	R\$ 41,93	R\$ 12.579,00
TOTAL					R\$ 85,48	R\$ 19.112,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 55.785,48	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, vinculado ao objetivo estratégico 9 - APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. O evento – 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe tem como objetivo reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes. Além disso, busca refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.

2.5. Os encontros são realizados em diferentes municípios a cada edição, com a proposta de interiorizar as ações do CRCSE, congregando a classe contábil do interior do estado e fomentar a troca de experiências entre os participantes.

2.6. A 21ª edição acontecerá na cidade de Estância, situada na região centro-sul de Sergipe, e contará com palestras técnicas, além de uma feira de negócios e oportunidades.

2.7. Para garantir a organização do evento, será contratado suporte técnico-operacional. Essa medida é necessária devido à magnitude do evento, ao reduzido quadro de funcionários e à indisponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a sua realização.

2.8. Ao total, deverão estar presentes no evento cerca de 150 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE, profissionais da contabilidade, estudantes do curso de ciências contábeis e autoridades representantes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Receita Federal do Brasil (RFB) e Prefeitura Municipal de Estância/SE.

2.9. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móvel, segurança, limpeza, recepção, buffet) capaz de viabilizar o evento.

2.10 Por todo o exposto é necessária à contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: móvel, material de distribuição gratuita, projeção, registros fotográfico, mestre de cerimônia e serviços de Buffet para os participantes.

2.11. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária à

contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.12. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2.

3.3.3. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no

Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 6.3.1.3.01.01.018 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS
- 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇO DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
- 6.3.1.3.02.01.044 - IMPRESSOS GRÁFICOS

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Aracaju/SE, 1º de novembro de 2024.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe da Planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Ratifico em:

Maria Salete Barreto Leite
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 01/11/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 01/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 01/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 01/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574352** e o código CRC **F6B5DE2F**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
3/2024

Responsável pela Edição
THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Data de Criação
02/11/2024 20:20

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo Administrativo de contratação.	Morosidade na tramitação do processo	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na dispensa eletrônica e consequente indisponibilidade dos serviços e material de distribuição gratuita.

Ações Preventivas

P-01 Elaboração do planejamento da contratação consultando processos similares em outros órgãos e/ou fornecedores local. **Responsáveis:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA, MARTA MARIA COSTA NUNES

Ações de Contingência

C-01 Disponibilidade dos Setores do CRCSE envolvidos nas contratações para rápida resposta e mitigação das causas que possam a determinar a morosidade do processo licitatório. **Responsável:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio.	Falta de conhecimento do negócio	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso dos projetos que dependem da contratação do equipamento.
2 Recursos públicos utilizados com baixa eficiência.

Ações Preventivas

P-01 Revisar os documentos primários, como o ETP, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas para a realização do processo licitatório. **Responsáveis:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA, MARTA MARIA COSTA NUNES, GABRIELA MARQUES SILVA

P-02 Pesquisar contratações similares e verificar se os requisitos para a contratação estão compatíveis com o planejamento. **Responsáveis:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA, MARTA MARIA COSTA NUNES

P-03 Avaliar se as soluções existentes no mercado estão compatíveis com o objeto da contratação. **Responsáveis:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA, MARTA MARIA COSTA NUNES, GABRIELA MARQUES SILVA

P-04 Verificar se os recursos orçamentários são suficientes para a contratação. **Responsáveis:** GABRIELA MARQUES SILVA, THIAGO CONCEICAO MENDONCA, MARTA MARIA COSTA NUNES

Ações de Contingência

C-01 Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível. **Responsáveis:** MARTA MARIA COSTA NUNES, THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA

C-02 Revisar os itens descritos, revisar os orçamentos recebidos e observar preços de outras licitações. **Responsáveis:** THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA, MARTA MARIA COSTA NUNES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento do prazo de entrega	Atraso na fabricação devido à falta de componentes eletrônicos na confecção.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou ausência dos projetos/atividades que dependem da contratação para o seu prosseguimento					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto.			Responsáveis: THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA, MARTA MARIA COSTA NUNES		
P-02	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual.			Responsáveis: MARTA MARIA COSTA NUNES, THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA		
P-03	Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.			Responsável: MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA		
P-04	Aplicar sanções.			Responsável: IONAS SANTOS MARIANO		
Ações de Contingência						
C-01	Acordar um novo prazo de entrega			Responsável: MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA		
C-02	Aplicar as penalidades previstas no TR.			Responsável: IONAS SANTOS MARIANO		
C-03	Rescindir o contrato.			Responsável: IONAS SANTOS MARIANO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação do processo licitatório	Falha na especificação do objeto.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na execução dos projetos que dependem do equipamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestação detalhadas.			Responsáveis: THIAGO CONCEICAO MENDONCA, GABRIELA MARQUES SILVA, MARTA MARIA COSTA NUNES		
P-02	Responder todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz.			Responsável: MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Determinar a criação de um novo processo de contratação.			Responsável: IONAS SANTOS MARIANO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

THIAGO CONCEICAO MENDONCA

Membro da comissão de contratação

MARTA MARIA COSTA NUNES

Membro da comissão de contratação

GABRIELA MARQUES SILVA

Membro da comissão de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e executar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. GRUPO ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
AUDIOVISUAL						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total

1	02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
2	03	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
3	04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52
TOTAL						R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10

MOBILIÁRIO

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO

R\$ 24.758,62

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, vinculado ao objetivo estratégico 9 - APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. O evento – 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe tem como objetivo reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes. Além disso, busca refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.

2.5. Os encontros são realizados em diferentes municípios a cada edição, com a proposta de interiorizar as ações do CRCSE, congregando a classe contábil do interior do estado e fomentar a troca de experiências entre os participantes.

2.6. A 21ª edição acontecerá na cidade de Estância, situada na região centro-sul de Sergipe, e contará com palestras técnicas, além de uma feira de negócios e oportunidades.

2.7. Para garantir a organização do evento, será contratado suporte técnico-operacional. Essa medida é necessária devido à magnitude do evento, ao reduzido quadro de funcionários e à indisponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a sua realização.

2.8. Ao total, deverão estar presentes no evento cerca de 150 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE, profissionais da contabilidade, estudantes do curso de ciências contábeis e autoridades representantes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Receita Federal do Brasil (RFB) e Prefeitura Municipal de Estância/SE.

2.9. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móvel) capaz de viabilizar o evento.

2.10 Por todo o exposto é necessária à contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: móvel, projeção, registros fotográfico, mestre de cerimônias.

2.11. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária à contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.12. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior

- eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2.

3.3.3. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.** O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS
- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Aracaju/SE, 6 de novembro de 2024.

Simone Alves de Souza Santana

Coordenadora Substituta da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes

Membro da Equipe da Planejamento

Gabriela Marques Silva

Membro da Equipe de Planejamento

Ratifico em: 06 de novembro de 2024.

Maria Salete Barreto Leite

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana**, **Chefe**, em 06/11/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 06/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 06/11/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580407** e o código CRC **0364BE8B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Trata-se da retificação do Termo de Referência, referente à Contratação para o 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

A equipe de planejamento informa que após reanálise dos itens especificados para a presente contratação, decidiu-se pela **retirada dos seguintes itens do escopo do contrato** :

Material Gráfico/Escritório:

- **Item 1: Crachás -**
- **Item 2: Caneta;**
- **Item 3: Bloco Rascunho.**

Copa e Cozinha:

- **Item 1: Coffee break tipo 01**
- **Item 2: Coffee break tipo 02**

Com relação ao item de **copa e cozinha**, destaca-se que após a realização de uma pesquisa de mercado detalhada, constatou-se que a contratação dos serviços de coffee break, quando realizada por uma empresa especializada, mostrou-se mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência e qualidade. Empresas especializadas oferecem uma gama completa de soluções que englobam não apenas o fornecimento de alimentos e bebidas, mas também a estrutura logística, materiais de apoio e pessoal qualificado, o que garante um atendimento adequado e seguro para os participantes do evento.

Além disso, verificou-se que a contratação de uma única empresa para gerenciar todas as necessidades de coffee break reduz riscos de inconsistências na qualidade do serviço e facilita a coordenação logística durante o evento. Isso também assegura maior controle sobre a execução dos serviços, possibilitando ajustes imediatos conforme as necessidades dos participantes.

Diante desses fatores, torna-se necessária a deflagração de um novo processo para a contratação de uma empresa especializada em coffee break, com o objetivo de garantir um serviço eficiente e alinhado às expectativas do 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21º ECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, em Estância/SE. Essa medida visa assegurar o sucesso do evento, promovendo uma experiência de qualidade para todos os envolvidos e reforçando o compromisso do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) com a excelência em suas ações.

Por fim, essas alterações foram realizadas no Termo de Referência, visando ajustes na logística e nas necessidades do evento, não irá comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços a serem oferecidos aos participantes.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento solicita que sejam considerados os ajustes no

Termo de Referência e nos documentos licitatórios pertinentes, garantindo que o contrato contemple os itens necessários ao bom andamento do evento.

Aracaju/SE, 6 de novembro de 2024.

Simone Alves de Souza Santana

Coordenadora Substituta da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes

Membro da Equipe da Planejamento

Gabriela Marques Silva

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 06/11/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 06/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0580437** e o código CRC **B0D475F6**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

CONTRATANTE (UASG):

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.758,62 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De XX/11/2024 às 8h

Até XX/11/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De XX/11/2024 às 9h

Até XX/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	15
8. SANÇÕES	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024****(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000104/2024-18)**

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/11/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.3. LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50	
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00	
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50	
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00	
AUDIOVISUAL							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
1	02	Microfone sem fio					
		Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06	
2	03	Ponteira Laser					
		Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52	
3	04	Painel de LED					
		Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52	

TOTAL						R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00	
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52	
03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00	
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 24.758,62		

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um) por cento**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do

6.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.3.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, xx de novembro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo SEI nº 9079608110000247.000104/2024-18

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de evento, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de alimentação e bebidas e ambientação do Seminário de Gestão CRCSE - Biênio 2024/2025, que será realizado no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
AUDIOVISUAL						

	Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
2	03	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
3	04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52
TOTAL						R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO							
	Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
	01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
	02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
	03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL						R\$ 866,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO						R\$ 24.758,62	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto de realização do Seminário de Gestão CRCSE – Biênio 2024/2025, tendo por objetivo a promoção do aprimoramento técnico de seus conselheiros, delegados e colaboradores.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, em consonância com as determinações editadas pelo CFC, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCSE buscam investir, também, na qualificação dos conselheiros, colaboradores e delegados; de forma que estes representantes possam ampliar seus níveis de qualificação técnica e detenham os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades internas (colaboradores) e de representação (conselheiros e delegados).

2.5. Importante registrar que em 2023 o Conselho Federal de Contabilidade foi responsável pela realização da eleição do Sistema CFC/CRCs para renovação de 1/3 (um terço) do Plenário dos CRCs e o provimento vagas em mandato complementar dos 2/3 (dois terços) remanescentes. Ainda em janeiro de 2024, foi realizada a posse dos novos conselheiros para o quadriênio 2024/2027 e nova diretoria do CRCSE para o biênio de 2024/2025, recompondo o Plenário da Autarquia.

2.6. Nesta linha de raciocínio e considerando que 1/3 de novos conselheiros que assumiram os cargos de conselheiros e a diretoria do Regional, o CRCSE decidiu reunir todos os novos integrantes, delegados, colaboradores e representantes das entidades parcerias da classe contábil sergipana, no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju /SE, para compartilhar conhecimentos, experiências; apresentar e alinhar o plano de execução das metas, reafirmar o compromisso com as parcerias dos órgãos ligados as atividades da contabilidade em Sergipe, tudo isso em prol da busca dos resultados almejados para a gestão 2024- 2025.

2.7. Ao total, deverão estar presentes no Seminário cerca de 200 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE , autoridades representantes da Receita Federal do Brasil (RFB), Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE).

2.8. Durante esse Seminário, os conselheiros também irão analisar o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, com as todas as suas diretrizes e, na oportunidade, propondo a execução de ações estruturantes para fortalecimento da classe contábil Sergipana por meio de implementação de práticas e processos que melhorem a eficiência, precisão e confiabilidade das operações contábeis,

em prol da proteção da sociedade, como também, apresentar as atribuições do Plenário; Câmaras; Estrutura do Regimento Interno; Ações de Governança no Regional, dentre outros assuntos que estarão previstos na programação do evento.

2.9. Na ocasião do seminário, serão discutidas as estratégias para o estabelecimento de uma comunicação cada vez mais efetiva do CRCSE com a sociedade e as entidades ligadas às atividades desenvolvidas pelos profissionais da contabilidade de Sergipe.

2.10. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móbia, segurança, limpeza, recepção, buffet, jardinagem) capaz de viabilizar o evento.

2.12 Por todo o exposto é necessária à contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: locação do espaço, serviços de limpeza, segurança, recepção, móbia, palco, sonorização / projeção, registros fotográfico, mestre de cerimónia e serviços de Buffet para os participantes.

2.13. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária à contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.14. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2.

3.3.3. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.** O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples

Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

- 6.3.1.3.02.01.007-SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
- 6.3.1.3.02.01.026-LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
- 6.3.1.3.02.01.027-LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- 6.3.1.3.02.01.017-SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Segue para análise e emissão de Parecer Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/11/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581682** e o código CRC **BC89EBB2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Segue para emissão de reserva orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 06/11/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581739** e o código CRC **2DF256AA**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0581739

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Conforme solicitado no Despacho 0581739, informamos que foram lançadas as Reservas de nº 281 a 284.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 07/11/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582748** e o código CRC **18D9210B**.

PARECER JURÍDICO: 00076/2024

INTERESSADO: Desenvolvimento Profissional (DESENPROF)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS, LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021. DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL. PROCEDIMENTO REGULADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. REGULARIDADE FORMAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para a contratação direta de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

O presente processo teve início em 21 de outubro de 2024 com o Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 0556601), em que demonstrou o objetivo de reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes, bem como refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.

Anexaram-se ao processo os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda que menciona que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE - 2024. (SEI nº 0556601);
2. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0574238);
3. Termo de Referência Retificado (SEI nº 0574352);
4. Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 0574248);
5. Orçamento de Fornecedores (SEI nº 0574267);
6. Mapa de riscos (SEI nº 0574730 e SEI nº 0574731);
7. Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 0581678);
8. Justificativa de Inexigibilidade nº (SEI nº 0559855);
9. Despacho da Presidência ordenando a emissão da reserva orçamentária (SEI nº 0581682);
10. Despacho da contabilidade com a reserva orçamentária (SEI nº 0581739).

Ato contínuo, o processo restou enviado ao setor jurídico em 06/11/2024.

É o relatório. Passo à análise.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, prevê em seu artigo 75, inciso II, a possibilidade de **contratação direta por dispensa**, quando **envolver valores inferiores a R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil e novecentos reais e dois centavos reais), no caso de **serviços não enquadrados no disposto no inciso I, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e compras**, nos termos das normas a seguir transcritas:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871/2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (grigou-se)

No caso concreto, conforme a Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 0581678), o **valor total da contratação constitui-se R\$ 24.758,62** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexo.

A contratação pretende englobar os serviços a seguir especificados:

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
AUDIOVISUAL						
Item	Objeto	Descrição	Quant.		Valor Unitário	Valor Total

					Diária		
1	02	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
2	03	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
3	04	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52
TOTAL						R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
01	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00	
02	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52	
03	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00	
TOTAL						R\$ 866,51	R\$ 5.562,52

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO

R\$ 24.758,62

Dito isso, cabe analisar os requisitos legais para a contratação direta pretendida. Nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos pertinentes, conforme teor da norma abaixo transcrita.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, o presente processo administrativo está seguindo o trâmite prescrito na norma, tendo em vista que já restou cumprido o disposto nos incisos I, II, IV, VIII do art. 72 da norma transcrita acima.

Assim, após a emissão do parecer jurídico (art. 75, III, Lei 14.133/2021), haverá a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para que, com a especificação do objeto pretendido, a Administração possa obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ato contínuo, o trâmite processual da contratação terá continuidade, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 75 da lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, convém trazer a previsão acerca da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial a fim de proceder com as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** art. 75 da lei nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021, Art. 75

(...)

§ 3º **As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifou-se).

Importa mencionar que **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021** regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, entende-se que foram observados os procedimentos exigidos pela legislação de regência, razão pela qual esse jurídico posiciona-se no pela regularidade do processo de contratação direta até o presente momento, ao passo que recomenda que haja a observância do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedimento regulado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação direta em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com a ressalva que seja adotado o procedimento disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedimento regulado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Cumprе anotar que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Ou seja, trata-se de **ato meramente opinativo**.

É o parecer.

À consideração da autoridade superior.

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

Aline Souza Prado
Advogada Efetiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Trata-se de solicitação para a contratação direta de empresa especializada para organizar o evento - **21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS)**, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

Autos conclusos à esta advogada efetiva restou emitido o parecer nº 0076/2024.

Aline Souza Prado

Advogada Efetiva



Documento assinado eletronicamente por **Aline Souza Prado, Advogada**, em 07/11/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583021** e o código CRC **1C6F7F7E**.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

CONTRATANTE (UASG): 927606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.758,62 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/11/2024 às 8h

Até 13/11/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 13/11/2024 às 9h

Até 13/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. SANÇÕES.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000104/2024-18)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/11/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.3. LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50	
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00	
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50	
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00	
AUDIOVISUAL							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06	
05	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52	
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52	

TOTAL					R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
07	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 24.758,62	

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um) por cento**.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO ADELINO DA SILVA:59012269504 Assinado de forma digital por
ANTONIO ADELINO DA
SILVA:59012269504
Dados: 2024.11.07 15:30:42
-03'00'
Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo SEI nº 9079608110000247.000104/2024-18

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e execução de evento, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de alimentação e bebidas e ambientação do Seminário de Gestão CRCSE - Biênio 2024/2025, que será realizado no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
AUDIOVISUAL						

22

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
05	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52
TOTAL					R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
07	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 24.758,62	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto de realização do Seminário de Gestão CRCSE – Biênio 2024/2025, tendo por objetivo a promoção do aprimoramento técnico de seus conselheiros, delegados e colaboradores.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. Assim, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, em consonância com as determinações editadas pelo CFC, as capacitações fomentadas por meio da gestão orçamentária e financeira do CRCSE buscam investir, também, na qualificação dos conselheiros, colaboradores e delegados; de forma que estes representantes possam ampliar seus níveis de qualificação técnica e detenham os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades internas (colaboradores) e de representação (conselheiros e delegados).

2.5. Importante registrar que em 2023 o Conselho Federal de Contabilidade foi responsável pela realização da eleição do Sistema CFC/CRCs para renovação de 1/3 (um terço) do Plenário dos CRCs e o provimento vagas em mandato complementar dos 2/3 (dois terços) remanescentes. Ainda em janeiro de 2024, foi realizada a posse dos novos conselheiros para o quadriênio 2024/2027 e nova diretoria do CRCSE para o biênio de 2024/2025, recompondo o Plenário da Autarquia.

2.6. Nesta linha de raciocínio e considerando que 1/3 de novos conselheiros que assumiram os cargos de conselheiros e a diretoria do Regional, o CRCSE decidiu reunir todos os novos integrantes, delegados, colaboradores e representantes das entidades parcerias da classe contábil sergipana, no período de 14 a 15 de março de 2024, em Aracaju /SE, para compartilhar conhecimentos, experiências; apresentar e alinhar o plano de execução das metas, reafirmar o compromisso com as parcerias dos órgãos ligados as atividades da contabilidade em Sergipe, tudo isso em prol da busca dos resultados almejados para a gestão 2024- 2025.

2.7. Ao total, deverão estar presentes no Seminário cerca de 200 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE , autoridades representantes da Receita Federal do Brasil (RFB), Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE).

2.8. Durante esse Seminário, os conselheiros também irão analisar o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, com as todas as suas diretrizes e, na oportunidade, propondo a execução de ações estruturantes para fortalecimento da classe contábil Sergipana por meio de implementação de práticas e processos que melhorem a eficiência, precisão e confiabilidade das operações contábeis,

em prol da proteção da sociedade, como também, apresentar as atribuições do Plenário; Câmaras; Estrutura do Regimento Interno; Ações de Governança no Regional, dentre outros assuntos que estarão previstos na programação do evento.

2.9. Na ocasião do seminário, serão discutidas as estratégias para o estabelecimento de uma comunicação cada vez mais efetiva do CRCSE com a sociedade e as entidades ligadas às atividades desenvolvidas pelos profissionais da contabilidade de Sergipe.

2.10. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móbia, segurança, limpeza, recepção, buffet, jardinagem) capaz de viabilizar o evento.

2.12 Por todo o exposto é necessária à contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: locação do espaço, serviços de limpeza, segurança, recepção, móbia, palco, sonorização / projeção, registros fotográfico, mestre de cerimônia e serviços de Buffet para os participantes.

2.13. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária à contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.14. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2.

3.3.3. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3.** O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples

Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:
6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

-
- 6.3.1.3.02.01.007-SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
 - 6.3.1.3.02.01.026-LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.
 - 6.3.1.3.02.01.027-LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 - 6.3.1.3.02.01.017-SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras



- Licitação
- Dispensa/Inexigibilidade
- Pedido de Cotação Eletrônica
- Eventos
- Sub-rogação
- Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

07/11/2024 15:51:24



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38521 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE		927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90014/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	13045588000141-1-000012/2024		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		24.758,62		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 - RETIFICADO

CONTRATANTE (UASG): 927606

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.758,62 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 08/11/2024 às 8h

Até 13/11/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 13/11/2024 às 9h

Até 13/11/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	7
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	10
6. HABILITAÇÃO.....	12
7. CONTRATAÇÃO.....	14
8. SANÇÕES.....	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000104/2024-18)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/11/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

1.3. LOTE ÚNICO

RECURSOS HUMANOS							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50	
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00	
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50	
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00	
AUDIOVISUAL							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06	
05	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52	
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52	

TOTAL					R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
07	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 24.758,62	

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

-
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um) por cento**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.2.4.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame,

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2024.

Antonio Adelino da Silva
Antonio Adelino da Silva
Chefe de Gabinete
CRCSE
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e executar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. GRUPO ÚNICO

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.845,75	R\$ 3.691,50
TOTAL					R\$ 5.286,50	R\$ 10.573,00
AUDIOVISUAL						

Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06
05	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 3.892,26	R\$ 7.784,52
TOTAL					R\$ 4.078,53	R\$ 8.623,10
MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
07	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 866,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 24.758,62	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade de Sergipe, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada para a execução do projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS, vinculado ao objetivo estratégico 9 - APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. O evento – 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe tem como objetivo reunir profissionais e estudantes da área contábil, promovendo o aprimoramento técnico-científico dos participantes. Além disso, busca refletir e discutir temas relevantes para a classe contábil sergipana.

2.5. Os encontros são realizados em diferentes municípios a cada edição, com a proposta de interiorizar as ações do CRCSE, congregando a classe contábil do interior do estado e fomentar a troca de experiências entre os participantes.

2.6. A 21ª edição acontecerá na cidade de Estância, situada na região centro-sul de Sergipe, e contará com palestras técnicas, além de uma feira de negócios e oportunidades.

2.7. Para garantir a organização do evento, será contratado suporte técnico-operacional. Essa medida é necessária devido à magnitude do evento, ao reduzido quadro de funcionários e à indisponibilidade dos equipamentos e serviços essenciais para a sua realização.

2.8. Ao total, deverão estar presentes no evento cerca de 150 participantes, público composto por conselheiros (as), delegados (as), colaboradores do Conselho Federal de Contabilidade e do CRCSE, profissionais da contabilidade, estudantes do curso de ciências contábeis e autoridades representantes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Receita Federal do Brasil (RFB) e Prefeitura Municipal de Estância/SE.

2.9. É importante evidenciar que atualmente, o CRCSE não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos tecnológicos (telões, sistemas de projeção / sonorização, filmagem e fotografia), operacionais e de logística (móveis) capaz de viabilizar o evento.

2.10 Por todo o exposto é necessária a contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: móveis, projeção, registros fotográficos, mestre de cerimônias.

2.11. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCSE, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-

se necessária à contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.12. Nesse sendo, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.2. Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
 - 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes

do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

- 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
- 6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS
- 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53416052000100	SUMMIT EVENTOS LTDA	12/11/2024 17:11	ME ou EPP	Sim
40002523000191	MVS DIGITAL LTDA	08/11/2024 19:42	ME ou EPP	Sim
51475492000102	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	12/11/2024 11:22	ME ou EPP	Sim
38193351000139	S S ARAUJO LICITACOES LTDA	10/11/2024 23:03	ME ou EPP	Sim
46089683000104	C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	13/11/2024 00:30	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
35747014000158	E R DA SILVA DANTAS LTDA	12/11/2024 16:25	ME ou EPP	Sim
35382618000148	REI DO GOURMET LTDA	12/11/2024 17:47	ME ou EPP	Sim
27349476000199	C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	12/11/2024 17:57	ME ou EPP	Sim
45755145000130	ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA	10/11/2024 23:02	ME ou EPP	Sim
28594525000111	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	11/11/2024 11:48	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

DISPENSA 90014/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SE
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21ª Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ªECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 15:19 até 13/11/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2024 às 15:05:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/11/2024 às 15:06:29	Prezados fornecedores, boa tarde!
Sistema	13/11/2024 às 16:19:08	Senhores Licitantes, Informo que irei me ausentar da sessão para análise da documentação apresentada!
Sistema	13/11/2024 às 17:19:39	Senhores Licitantes, Informo que retornaremos às 09:00hs do dia 14 de novembro de 2024.
Sistema	14/11/2024 às 09:17:10	Bom dia!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/11/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
13/11/2024 às 15:05:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 24.758,6200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***-4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04, melhor lance: R\$ 18.710,9900

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.755.145/0001-30 - ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 24.750,0000	
46.089.683/0001-04 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 25.000,0000	Proposta adjudicada
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 24.758,6200	
35.747.014/0001-58 - E R DA SILVA DANTAS LTDA	Sim	R\$ 24.758,0000	
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	Sim	R\$ 23.890,0000	
40.002.523/0001-91 - MVS DIGITAL LTDA	Sim	R\$ 24.758,6200	
35.382.618/0001-48 - REI DO GOURMET LTDA	Sim	R\$ 24.758,0000	
38.193.351/0001-39 - S S ARAUJO LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 24.700,0000	
53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 24.750,0000	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 25.000,0000	
Descrição detalhada: Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição			

Lances do Item 1

13/11/2024 14:59:11	27.349.476/0001-99	R\$ 23.651,1000
13/11/2024 14:59:24	35.382.618/0001-48	R\$ 22.000,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2024 14:59:32	27.349.476/0001-99	R\$ 21.780,0000
13/11/2024 14:59:45	40.002.523/0001-91	R\$ 24.511,0200
13/11/2024 14:59:46	38.193.351/0001-39	R\$ 22.700,0000
13/11/2024 14:59:55	35.747.014/0001-58	R\$ 23.889,0000
13/11/2024 14:59:56	53.416.052/0001-00	R\$ 18.900,0000
13/11/2024 14:59:57	46.089.683/0001-04	R\$ 18.710,9900
13/11/2024 14:59:57	45.755.145/0001-30	R\$ 19.700,0000
13/11/2024 14:59:59	35.382.618/0001-48	R\$ 20.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/11/2024 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.089.683/0001-04	13/11/2024 15:13:57	Sr. Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 13/11/2024. Justificativa: Prezado fornecedor, C&M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.089.683/0001-04, solicito o envio da proposta realinhada do anexo para o item: 01, como também documentação de habilitação..
pelo participante 46.089.683/0001-04	13/11/2024 15:14:19	Boa tarde estaremos encaminhando.
Sistema para o participante 46.089.683/0001-04	13/11/2024 15:55:21	Lembramos que o prazo é de uma hora.
pelo participante 46.089.683/0001-04	13/11/2024 15:56:25	estamos finalizando a proposta e documentação, mas o prazo previsto em lei é 2:00h.
pelo participante 46.089.683/0001-04	13/11/2024 16:12:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:34 de 13/11/2024. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04.
pelo participante 46.089.683/0001-04	14/11/2024 09:46:09	Bom dia Sr Pregoeiro, o certame voltará que horas ?

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/11/2024 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
13/11/2024 15:00:04	Item encerrado para lances.
13/11/2024 15:13:57	Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04 convocado para o envio

14/11/2024 11:49

3 de 4

Data/Hora**Descrição**

de anexo. Prazo de encerramento: 13/11/2024 16:15:00. Motivo: Prezado fornecedor, C&M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.089.683/0001-04, solicito o envio da proposta realinhada do anexo para o item: 01, como também documentação de habilitação..

13/11/2024 16:12:34	Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/11/2024 09:57:40	Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 18.710,9900. Motivo: Após análise da documentação constante no SICAF e documentação anexada pela Empresa. O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
14/11/2024 09:58:19	Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04 foi habilitado.
14/11/2024 11:49:23	Fornecedor C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.089.683/0001-04 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18.710,9900.
14/11/2024 11:49:55	Item homologado.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.089.683/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2022
NOME EMPRESARIAL C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C&M LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNA 21 LOTE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 72.110-210	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMCOMERCIO23@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9881-0593/ (61) 8451-6881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **10:04:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.089.683/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QNA 21 LOTE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO LOJA 2
------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 72.110-210	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMCOMERCIO23@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9881-0593/ (61) 8451-6881
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **10:04:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.089.683/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2022	
NOME EMPRESARIAL C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QNA 21 LOTE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO LOJA 2	
CEP 72.110-210	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CMCOMERCIO23@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9881-0593/ (61) 8451-6881		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2024** às **10:04:23** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.089.683/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:46 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **B122.05CC.AB17.0810**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.089.683/0001-04

Certidão n°: 78953423/2024

Expedição: 14/11/2024, às 10:05:46

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.089.683/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2024 10:02:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **46.089.683/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.089.683/0001-04
Razão Social: C E M COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Q QNA 21 LOTE 24 LOJA 2 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72110-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102700595803360418

Informação obtida em 14/11/2024 10:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 46.089.683/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 14/11/2024 10:03:08

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Coletamos cookies essenciais para que o Portal da Transparência funcione corretamente e outros cookies opcionais (não-essenciais) para entender como você utiliza a plataforma e para melhorá-la. Caso concorde com essa coleta para ambas as finalidades, clique em “Aceitar todos”. Você também pode rejeitar as coletas opcionais, ao clicar em “Rejeitar cookies opcionais”. Para mais informações, clique em “Gerenciar cookies”.

GERENCIAR COOKIES

REJEITAR COOKIES OPCIONAIS

ACEITAR TODOS



COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90014/2024

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – SE

RECURSOS HUMANOS							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50	
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00	
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento, arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.	01	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	
TOTAL					R\$ 5.240,75	R\$ 10.481,50	
AUDIOVISUAL							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06	



(61) 99881-0593/ (61) 984516881



46.089.683/0001-04



QNA 21 LOTE 24 LOJA 2, TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 72.110-210



CMCOMERCIO23@GMAIL.COM

Proposta de compra classificada e habilitada (0594993)

SEI 9079608110000247.000104/2024-18 / pg. 225



COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

05	Ponteira Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 914,19	R\$ 1.828,39

TOTAL					R\$ 1.100,46	R\$ 2.666,97
MOBILIÁRIO						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total
07	Poltrona Decorativa	Poltrona Decorativa Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de comprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 863,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ÚNICO					R\$ 18.710,99	

Contratação de empresa especializada para organizar e executar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

FRETE: CIF

ENDEREÇO DE ENTREGA: dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA: 2424-4

C/C: 48483-0

CNPJ: 46.089.683/0001-04

CHAVE PIX: cmcomercio23@gmail.com

C&M Comércio e Serviços LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSIKA DE CARVALHO DE ALMEIDA
Data: 13/11/2024 16:11:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRASÍLIA - DF



(61) 99881-0593/ (61) 984516881



46.089.683/0001-04



QNA 21 LOTE 24 LOJA 2, TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 72.110-210



CMCOMERCIO23@GMAIL.COM

Proposta de empresa Massificada e habilitada (0594993)

SEI 9079608110000247.000104/2024-18 / pg. 226

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

Segue para emissão de Nota de Empenho.

Dispensa Eletrônica nº 14/2024

Empresa: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 46.089.683/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 14/11/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594996** e o código CRC **2ACDD78C**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000104/2024-18

SEI nº 0594996

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
277	14.11.2024	ORDINARIO	104/2024-18	284	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	014/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1700 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 46.089.683/0001-04			
Endereço : Q QNA 21 LOTE,24, LOJA 02		Bairro : TAGUATINGA NORTE(TAGUATINGA)			
CEP : 72.110-21	Cidade : BRASILIA	UF : DF			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM A LOCAÇÃO DE POLTRONAS, TAPETES, MICROFONES QUE SERÃO UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, DIAS 22 E 23/11/2024, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE		1	8.229,49	8.229,49	
Valor por Extenso					
Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
84.679,30	70.320,00	8.229,49	6.129,81		

ARACAJU, 14 de Novembro de 2024

IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.11.2024
Hora : 16:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
278	14.11.2024	ORDINARIO	104/2024-18	281	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	014/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1700 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 46.089.683/0001-04	
Endereço : Q QNA 21 LOTE,24, LOJA 02		Bairro : TAGUATINGA NORTE(TAGUATINGA)	
CEP : 72.110-21	Cidade : BRASILIA	UF : DF	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO QUE SERÁ UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, DIAS 22 E 23/11/2024, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE	1	3.600,00	3.600,00

Valor por Extenso
Três Mil, Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.791,67	1.900,00	3.600,00	1.291,67

ARACAJU, 14 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: ██████████

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
279	14.11.2024	ORDINARIO	102/2024-18	283	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	014/2024	0

Favorecido

Favorecido : 1700 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ / CPF : 46.089.683/0001-04

Endereço : Q QNA 21 LOTE,24, LOJA 02

Bairro : TAGUATINGA NORTE(TAGUATINGA)

CEP : 72.110-21

Cidade : BRASILIA

UF : DF

Banco :

Agência :

Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL CAPACITADO EM CERIMONIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, DIAS 22 E 23/11/2024, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE	1	5.960,00	5.960,00

Valor por Extenso

Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
42.676,89	32.370,82	5.960,00	4.346,07

ARACAJU, 14 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.11.2024
Hora : 16:03

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
280	14.11.2024	ORDINARIO	104/2024-18	282	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	014/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1700 - C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ / CPF : 46.089.683/0001-04	
Endereço : Q QNA 21 LOTE,24, LOJA 02		Bairro : TAGUATINGA NORTE(TAGUATINGA)	
CEP : 72.110-21	Cidade : BRASILIA	UF : DF	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM O SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO QUE SERÁ UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DO 21º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE, DIAS 22 E 23/11/2024, NA CIDADE DE ESTÂNCIA/SE	1	921,50	921,50

Valor por Extenso
Novencentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
950,00	0,00	921,50	28,50

ARACAJU, 14 de Novembro de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE-004736/O
CPF: ██████████

CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATADA

Nome: C&M Comércio e Serviços LTDA		
CNPJ: 46.089.683/0001-04	Telefone: (61) 9988-0593/(61) 984516881	E-mail: cmcomercio23@gmail.com
Endereço: QNA 21 LOTE 24 LOJA 2, TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 72.110-210		
Responsável: Jessika De Carvalho De Almeida		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79)33016815	E-mail: marta.desenprof@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Ionas Santos Mariano		
Fiscal: Marta Maria Costa Nunes		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024 na cidade de Estância/SE.

1.2. Do período da prestação de serviços

1.2.1. O evento ocorrerá no dia 22 de novembro e 23 de novembro de 2024.

1.3. Da forma de prestação do serviço

1.3.1. As definições dos quantitativos necessários à realização da organização são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

1.3.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

RECURSOS HUMANOS						
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Apoio	Disponibilização de profissional capacitado para dar todo apoio necessário no sistema de som e projeção para o evento, durante os dias de atividades, conforme programação.	01	02	R\$ 460,75	R\$ 921,50
2	Mestre de Cerimonias	Disponibilização de profissional capacitado em conduzir o evento, durante os dias de atividades, conforme programação, seguindo roteiro a ser repassado pela administração do CRCSE.	01	02	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
3	Fotógrafo	Disponibilização de profissional de fotografia, para realizar produção, edição, tratamento,	01	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

		arquivamento e envio de registro durante os dias de atividade do evento, conforme programação.					
TOTAL					R\$ 5.240,75	R\$ 10.481,50	
AUDIOVISUAL							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
04	Microfone sem fio	Microfones sem fio unidirecionais com padrão polar tipo cardióide e transmissão em banda de frequência UHF (Frequência Ultra Alta) multicanais ajustáveis.	03	02	R\$ 116,51	R\$ 699,06	
05	Ponteira a Laser	Ponteira a Laser, observando o item 4.4 das considerações finais.	01	02	R\$ 69,76	R\$ 139,52	
06	Painel de LED	Painel LED Full Color indoor P-3, medindo 3x2m.	01	02	R\$ 914,19	R\$ 1.828,39	
TOTAL					R\$ 1.100,46	R\$ 2.666,97	
MOBILIÁRIO							
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Diária	Valor Unitário	Valor Total	
07	Poltrona	Poltrona Decorativa	06	02	R\$ 264,75	R\$ 3.177,00	

	Decorativa	Fixa base de madeira nas cores: branco ou terracota.				
08	Tapete decorativo	Tapete tamanho grande – medindo 2metros largura por 2,50metros de cumprimento cores	01	02	R\$ 306,26	R\$ 612,52
09	Mesa de apoio	Mesa lateral redonda 42 cm – base fixa de madeira ou aço	03	02	R\$ 295,50	R\$ 1.773,00
TOTAL					R\$ 863,51	R\$ 5.562,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 18.710,99	

1.3.3. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.3.4. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

1.3.5. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato é firmada por meio de processo SEI nº 9079608110000247.000104/2024-18, na modalidade dispensa de eletrônica nº 014/2024, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução deste Contrato.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
 Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do seu contrato, até o dia 25 de novembro de 2024, após a realização do evento; quando, então, cessarão as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 18.710,99** (dezoito mil setecentos e dez mil reais e noventa e nove centavos).

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;

4.3. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado

4.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão de contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

4.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.6. Executar o objeto deste contrato com excelência;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br*

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 7.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

6.3.1.3.02.01.017 - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VIDEOS

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO(art. 138, 139)

9.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I e II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e amigavelmente nos termos do art. 138, II da mesma Lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Presentes no § 2º art.138, Lei.14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º14.133/2021.

10.2. O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.

10.3. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2024.

IONAS SANTOS

MARIANO:99160560568

Assinado de forma digital por

IONAS SANTOS

MARIANO:99160560568

Dados: 2024.11.18 12:01:32 -03'00'

Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE



Documento assinado digitalmente

JESSIKA DE CARVALHO DE ALMEIDA

Data: 18/11/2024 11:23:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessika De Carvalho De Almeida

Representante Legal da C&M Comércio e Serviços LTDA

Fiscal do Contrato:



Documento assinado digitalmente

MARTA MARIA COSTA NUNES

Data: 18/11/2024 14:14:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Documento assinado digitalmente

LEONARDO MARCIO DOS SANTOS

Data: 18/11/2024 12:13:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Documento assinado digitalmente

GABRIELA MARQUES SILVA

Data: 18/11/2024 13:41:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 6ª REGIÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O CRBio-06, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em treinamento de atendimento ao público, voltada aos conselhos de biologia, para fins de atender demandas do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), que será fornecido pela empresa Singulari Consultoria S/S LTDA - CNPJ 15.691.528/0001-21, com endereço na Av. Paraiba, 346, loja 9 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.

JOSÉ FELIPE DE SOUZA PINHEIRO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna público aos interessados, o Edital de Concurso nº 01/2024, cujo objeto consiste na realização do Prêmio Internacional de Produção Contábil Técnico-Científica Professor Dr. Antônio Lopes de Sá - edição 2025, conforme disposto na Resolução CRCMG n.º 288/2006, com alterações posteriores, e no Regulamento do Prêmio Internacional de Produção Contábil Técnico-Científica Professor Dr. Antônio Lopes de Sá - Edição 2025, Anexo I do Edital.

O Edital está disponível na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, das 9h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site www.crcmg.org.br, no menu Institucional/Licitações e chamamentos públicos. O prazo para submissão dos trabalhos será de 27/11/2024 a 03/02/2025.

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditivo. Origem: Procedimento nº 40/2023 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços terceirizados de programador para o CRCPR. Contratante: CRCPR. Contratada: FLAVIUK SELECAO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. Motivo: alteração de obrigações. Fundamento: art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 14/11/2024.

Espécie: Aditivo. Origem: Procedimento nº 120/2022 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços terceirizados de pedagogo empresarial. Contratante: CRCPR. Contratada: DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA. Motivo: alteração de obrigações. Fundamento: art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 20/11/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO CRCPR Nº 62/2020

O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná torna público a prorrogação do prazo de validade do Credenciamento de Leiloeiros Oficiais oriundo do Chamamento Público nº 62/2020, com fundamento no item 8.1 do instrumento convocatório, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27 de novembro de 2024. Ficam mantidas todas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive quanto à ordem cronológica de chamamento em andamento. A manifestação acerca do interesse de descredenciamento deverá ser realizada de acordo com o previsto no item 16 do Edital.

EVERSON LUIZ BRENDA CARLIN
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 014/2024. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: C&M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento - 21º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe (21ºECMS), a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, na cidade de Estância/SE. VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024. BASE LEGAL: inc. II, art. 75 da Lei 14.133/2021. O Contrato, Dispensa de licitação, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFEI nº 1178/2010), Resolução COFEI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 10.364/2024, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 69ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações por meio de áudio, vídeo ou texto, devendo ser encaminhadas através de envio de e-mail (alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br), que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do Julgamento. As alegações finais serão recebidas até às 17h do dia 03 de dezembro de 2024, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento.

PDD 2024/000004 - RTE: ALEX WILLIAM SANTOS DE JESUS X RDO(A): CESAR BITTENCOURT (CRECI/SP: 150970-F; OAB/SP 338.925); PED 2024/000502 - RTE: ALEX SILVA ROCHA X RDO(A): GESSE MOTA SILVEIRA (CRECI/SP: 034990-F); PED 2024/000729 - RTE: RUBENS VITORINO DE OLIVEIRA; OAB/SP 362.448 X RDO(A): ANDERSON FELIX (CRECI/SP: 089966-F); PED 2024/001333 - RTE: PAULO HENRIQUE CAMPANA X RDO(A): TWG CONSULTORIA ASSESSORIA E ADM IMOBILIARIA LTDA-ME (CRECI/SP: 035551-J; OAB/SP 440.968); PED 2024/001334 - RTE: PAULO HENRIQUE CAMPANA X RDO(A): WESLEY CRISTIAN GARCIA (CRECI/SP: 195676-F; OAB/SP 440.968); PED 2024/001669 - RTE: PATRICE FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA X RDO(A): FERNANDO RODRIGUES QUEIROGA (CRECI/SP: 230049-F; OAB/SP 297.704); PED 2024/000223 - RTE: ELIZABETH RANGEL SANTOS X RDO(A): VILMA APARECIDA RIBEIRO (CRECI/SP: 198978-F); PED 2024/000305 - RTE: ADRIANA FERNANDES COUTINHO X RDO(A): IVAN DE OLIVEIRA JUNIOR (CRECI/SP: 240299-F); PED 2024/000654 - RTE: CARMEN SILVANA NEME KULPEL X RDO(A): GRPQA LTDA (CRECI/SP: 024344-J; OAB/SP 138.436); PED 2024/000655 - RTE: CARMEN SILVANA NEME KULPEL X RDO(A): MARCELO BELLO (CRECI/SP: 076693-F; OAB/SP 138.436); PED 2024/000745 - RTE: ADANS LUIZ BENTO GOMES X RDO(A): GRPQA LTDA (CRECI/SP: 024344-J; OAB/SP 138.436); PED 2024/000746 - RTE: ADANS LUIZ BENTO GOMES X RDO(A): MARCELO BELLO (CRECI/SP: 076693-F; OAB/SP 138.436); PED 2024/000747 - RTE: ADANS LUIZ BENTO GOMES X RDO(A): ANDRÉ LUIZ BELLO COSTA MOREIRA (CRECI/SP: 251672-F); PED 2024/000844 - RTE: ALISON MIRANDA LOPES X RDO(A): PRIME IMÓVEL 10 LTDA - ME (CRECI/SP: 024069-J); PED 2024/000845 - RTE: ALISON MIRANDA LOPES X RDO(A): EDSON PUENTE (CRECI/SP: 111901-F); PED 2024/000904 - RTE: MATHEUS DE ANGELI FURLAN; OAB/SP 324.785 X RDO(A): REINALDO FALCÃO (CRECI/SP: 134451-F); PED 2024/000905 - RTE: MATHEUS DE ANGELI FURLAN; OAB/SP 324.785 X RDO(A): ROBSON LUIS SILVA (CRECI/SP: 259713-F); PED 2024/000929 - RTE: GABRIELA MUNIZ MONTEZEL X

RDO(A): IMOBILIÁRIA NOVA JARDIM LTDA - ME (CRECI/SP: 026420-J); PED 2024/000930 - RTE: GABRIELA MUNIZ MONTEZEL X RDO(A): WILSANDRO GARCIA PIRES (CRECI/SP: 135007-F); PED 2024/001050 - RTE: VANESSA RIBEIRO BARBOSA RAMOS X RDO(A): ALVES E ALMEIDA IMOBILIARIA E ADMINISTRAÇÃO SS LTDA (CRECI/SP: 016279-J); PED 2024/001051 - RTE: VANESSA RIBEIRO BARBOSA RAMOS X RDO(A): MIRIAN APARECIDA SOARES DE ALMEIDA (CRECI/SP: 145522-F); PED 2024/001292 - RTE: MICHAEL BENEDITO DOS SANTOS X RDO(A): M.C. MARCONDES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (CRECI/SP: 025654-J); PED 2024/001293 - RTE: MICHAEL BENEDITO DOS SANTOS X RDO(A): MAYSA CERA MARCONDES DE OLIVEIRA (CRECI/SP: 102543-F); PED 2024/001339 - RTE: THIAGO CARDOSO COSTA X RDO(A): ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS AMERICANA LTDA (CRECI/SP: 005857-J; OAB/SP 345.028); PED 2024/001340 - RTE: THIAGO CARDOSO COSTA X RDO(A): JOSÉ EDEUZO PAULINO (CRECI/SP: 032176-F; OAB/SP 345.028); PED 2024/001248 - RTE: VICENTE ALEXANDRE RODRIGUES PANETTA; OAB/SP 336.261; OAB/SP 298.424 X RDO(A): GUASTELLA IMOVEIS LTDA - ME (CRECI/SP: 034164-J; OAB/SP 441.599); PED 2024/001249 - RTE: VICENTE ALEXANDRE RODRIGUES PANETTA; OAB/SP 336.261; OAB/SP 298.424 X RDO(A): GLEICE ELAINE GUASTELLA FERRAIOLLI (CRECI/SP: 096148-F; OAB/SP 441.599); PED 2024/001411 - RTE: TATIANE DE FÁTIMA ALVES X RDO(A): M BARRETO NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (CRECI/SP: 040376-J); PED 2024/001412 - RTE: TATIANE DE FÁTIMA ALVES X RDO(A): MARCO ANTONIO BARRETO (CRECI/SP: 059443-F); PED 2024/001622 - RTE: MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA X RDO(A): IMOBILIÁRIA COMPANY SOROCABA LTDA (CRECI/SP: 030313-J); PED 2024/001623 - RTE: MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA X RDO(A): MÁRCIA MARIA DIAS (CRECI/SP: 136578-F); PED 2024/002150 - RTE: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS X RDO(A): ANTONIO RIZZO NETO (CRECI/SP: 183857-F); PED 2024/000168 - RTE: EDNA BARBOSA PINHEIRO X RDO(A): ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS SILVA (CRECI/SP: 264249-F); PED 2024/000551 - RTE: LIVIA GARCIA ZULLO X RDO(A): JOSÉ RICARDO FREITAS DE LIMA (CRECI/SP: 112552-F); PED 2024/000841 - RTE: ROBERTINA DA SILVA SANTANA X RDO(A): CORRESPONDENTE BANCARIO ASSESSORIA NEG IMOB LTDA-ME (CRECI/SP: 041560-J); PED 2024/000842 - RTE: ROBERTINA DA SILVA SANTANA X RDO(A): ANDREZZA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA (CRECI/SP: 247461-F); PED 2024/001422 - RTE: ALMIR PINHEIRO DOS SANTOS X RDO(A): TDM IMOBILIARIA LTDA - EPP (CRECI/SP: 041998-J); PED 2024/001423 - RTE: ALMIR PINHEIRO DOS SANTOS X RDO(A): TONY APARECIDO DE OLIVEIRA MORETTI (CRECI/SP: 198671-F); PED 2024/001062 - RTE: LUIZ CLAUDIO SCHOB X QDO(A): ELIANA MARIA SILVA DA PAIXÃO RODRIGUES (CRECI/SP: 142511-F; OAB/SP 246.793); PED 2024/001166 - RTE: LUIZ CLAUDIO SCHOB X RDO(A): EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA (CRECI/SP: 020242-J; OAB/SP 89.067; OAB/SP 426.953; OAB/SP 431.212); PED 2024/001167 - RTE: LUIZ CLAUDIO SCHOB X RDO(A): JOÃO PAULO LAFFRONT DOS SANTOS (CRECI/SP: 171850-F; OAB/SP 89.067; OAB/SP 426.953; OAB/SP 431.212); PED 2024/001752 - RTE: JENNYFFER SCARLETT RODRIGUES SILVA X RDO(A): PRIMOR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME (CRECI/SP: 024165-J; OAB/SP 256.661); PED 2024/001753 - RTE: JENNYFFER SCARLETT RODRIGUES SILVA X RDO(A): JOSE FRANCISCO DE ABREU (CRECI/SP: 119865-F; OAB/SP 256.661); PED 2024/001754 - RTE: JENNYFFER SCARLETT RODRIGUES SILVA X RDO(A): APARECIDA CRISTINA COTA (CRECI/SP: 125232-F; OAB/SP 256.661); PED 2024/000583 - RTE: ELIENE SILVA ALVES DE SOUSA X RDO(A): MAURICIO DA SILVA (CRECI/SP: 191168-F); PED 2024/000805 - RTE: MONICA DE ANDRADE APOSTOLICO X RDO(A): MAGDA DE ANDRADE APOSTOLICO (CRECI/SP: 073174-F); PED 2024/001023 - RTE: HENRIQUE MANOEL RELVA X RDO(A): JRS IMOVEIS ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME (CRECI/SP: 027206-J); PED 2024/001024 - RTE: HENRIQUE MANOEL RELVA X RDO(A): JOAO BARBOSA CRUZ NETO (CRECI/SP: 135490-F); PED 2024/001123 - RTE: FLAVIO PINTO; OAB/SP146.487; OAB/SP 147.487 X RDO(A): DC DEMOCRATA CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA (CRECI/SP: 022717-J; OAB/SP 360.864); PED 2024/001124 - RTE: FLAVIO PINTO; OAB/SP146.487; OAB/SP 147.487 X RDO(A): DIEGO CHIQUIE DA CRUZ (CRECI/SP: 067032-F; OAB/SP 360.864); PA 2023/000040 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): ARIANE OLIVEIRA SANTANA-PF; PA 2024/000858 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): YOON SUK CHOI-PF; PA 2022/001592 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): FLAVIO SOARES DA SILVA-PF (OAB/SP 84.763); PA 2024/001161 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): YARA PEREIRA CANTERE-PF (OAB/SP 424.023); PA 2024/001313 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): CAROLINA GOBBO ALVES-PF (OAB/SP 358.414); PA 2022/001697 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): RENILDA MENDES DE ALMEIDA-PF; PA 2024/001095 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): FRANCISCO WELLINGTON EPIFANIO DE ARAUJO-PF; PA 2024/001216 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): ERIK JEFFERSON FERREIRA-PF; PA 2024/001566 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): JOSEMAR BENICIO DOS SANTOS-PF; PA 2024/001668 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): MARIA GUADALUPE RODRIGUES DOS SANTOS-PF (OAB/SP 89.067; OAB/SP 246.793); PA 2024/000843 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): GIANCARLO DALE SOUZA ARAUJO-PF; PA 2024/001476 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): JOSIANO BUENO DE CAMARGO-PF (OAB/SP 510.886); PA 2022/001661 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): LINCOLN MASSAYOSHI MORISHITA-PF; PA 2024/001558 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): VAGNER FINATO SALVAGNI-PF; PA 2024/001639 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS-PF; PA 2022/000611 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): ADELIA DALVA DA SILVA-PF; PA 2023/001177 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): EDUARDO HENRIQUE XAVIER-PF; PA 2024/001738 - RTE: CRECI 2ª REGIÃO X RDO(A): ROZEANGELA DUARTE ZAMPIERI-PF.

São Paulo-SP, 25 de novembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFEI nº 1178/2010), Resolução COFEI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 10.364/2024, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 69ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, pela 2ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações por meio de áudio, vídeo ou texto, devendo ser encaminhadas através de envio de e-mail (alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br), que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do Julgamento. As alegações finais serão recebidas até às 17h do dia 04 de dezembro de 2024, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento.

PED 2024/000291 - RTE: ANDREA POLYCARPO SILVA; OAB/SP 86.586; OAB/SP 202.344; OAB/SP 400.858 X RDO(A): GABRIEL MARQUI MARTINES (CRECI/SP: 143196-F); PED 2024/000939 - RTE: KELLY REGINA OLIVEIRA DE LIMA X RDO(A): SONIA DA COSTA (CRECI/SP: 080883-F); PED 2024/000940 - RTE: RONALDO DE OLIVEIRA; OAB/SP 309.736 X RDO(A): OREL IMOBILIÁRIA LTDA - ME (CRECI/SP: 003195-J; OAB/SP 481.577); PED 2024/000941 - RTE: RONALDO DE OLIVEIRA; OAB/SP 309.736 X RDO(A): JOÃO CARLOS ALMEIDA RIBEIRO (CRECI/SP: 080311-F); PED 2024/001143 - RTE: ANA PAULA NASCIMENTO MARTINS X RDO(A): IMOBILIARIA EVOLUTION LTDA - ME (CRECI/SP: 039125-J); PED 2024/001144 - RTE: ANA PAULA NASCIMENTO MARTINS X RDO(A): NELSON DE ANDRADE FERREIRA (CRECI/SP: 227576-F); PED 2024/000684 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP 223.258; OAB/SP 227.679; OAB/SP 339.087; OAB/SP 447.584; OAB/SP 489.614 X RDO(A): SLAP IMOVEIS LTDA - EPP (CRECI/SP: 025922-J; OAB/SP 408.121); PED 2024/000685 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP 223.258; OAB/SP 227.679; OAB/SP 339.087; OAB/SP 447.584; OAB/SP 489.614 X RDO(A): SILAS FERREIRA LIMA (CRECI/SP: 173294-F; OAB/SP 408.121); PED 2024/000686 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP 223.258; OAB/SP 227.679; OAB/SP 339.087; OAB/SP 447.584; OAB/SP 489.614 X RDO(A): RONIVALDO DE SOUZA SILVA (CRECI/SP: 183684-F; OAB/SP 408.121); PED 2024/000903 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP 223.258; OAB/SP 227.679; OAB/SP 339.087; OAB/SP 447.584; OAB/SP 489.614 X RDO(A): CELSO BARBOSA JUNIOR (CRECI/SP: 250246-F; OAB/SP 408.121); PED 2024/001101 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP 223.258; OAB/SP 227.679; OAB/SP 339.087; OAB/SP 447.584; OAB/SP 489.614 X RDO(A): VELOPE IMOVEIS LTDA - EPP (CRECI/SP: 046122-J; OAB/SP 408.121); PED 2024/001102 - RTE: FÁBIO GUIMARÃES; OAB/SP 273.053; OAB/SP